PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 657 DE 12 DE JUNHO DE 1996.

"Altera a Tablela de Salários dos Empregos em Comissão".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a nova tabela de salários dos empregos em comissão, referente ao anexo nº 07 da Lei Municipal nº 621 de 28 de dezembro de 1994, conforme discriminação abaixo:

REFERÊNCIA	SALÁRIOS
I	425,29
II	467,82
III	531,61
IV	850,58

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1996.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de junho de 1996.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de junho de 1996.

MARILSA SAVENAGHI
Diretora de Administração

ANEXO 07

ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
I	425,29
II	467,82
III	531,61
IV	850,58